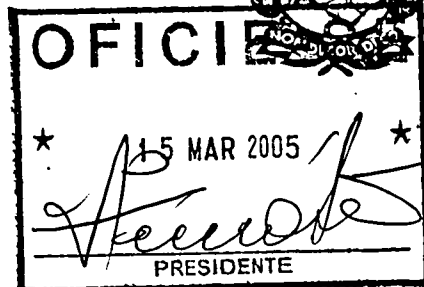




Câmara Municipal de São Paulo

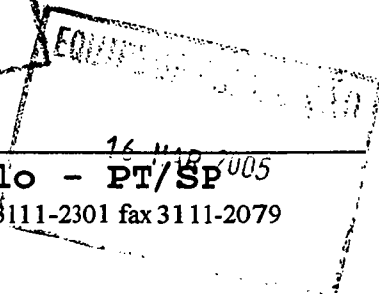
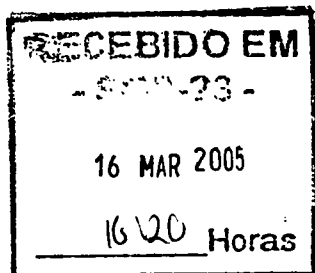


REQUERIMENTO "D" n.º _____ 13 - RDS
13- 0179/2005 **/2005**

Considerando que é papel do Parlamentar fiscalizar a situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, fiscalizando, inclusive, eventual renúncia de receitas, conforme estabelece o *caput* do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

Considerando que há publicação no Diário Oficial do Município de 11 de março de 2005, coluna 2, dando conta do cancelamento dos Autos de Multa nº 11-240.982-2; 11-247.264-8; 11-238.219-3; 11-245.417-8; 11-254.721-4; 11-254.725-7; 11-254.726-5; 11-254.727-3 e 11-254.728-1;

Considerando que cabe a todos os órgãos da Administração Direta prestar informações à Câmara Municipal de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 82, *caput* e §1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo;



Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP
Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP - 3111-2301 fax 3111-2079